
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO N.º 1.994, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993

Aprova o Calendário para Licenciamento de Veículos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e Considerando o contido no Decreto n.º 7.482, de 20/10/90,

DECRETA:

Art. 1º O licenciamento anual de veículos para o exercício de 1994 será concomitante com o pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores e obedecerá à Tabela anexa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1993.

Jader Fontenelle Barbalho
Governador do Estado do Pará
Roberto da Costa Ferreira
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO Calendário Anual de Veículos para o Exercício de 1994

Publicado no D.O.E. PA de 03/11/93

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

